PROJETO DE LEI Nº 171/2022

EMENTA: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o Dia do Corretor de Imóveis, a ser comemorado no dia 27 de agosto e dá outras providências”.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras o Dia Municipal do Corretor de Imóveis, a ser comemorado anualmente todo dia 27 do mês de agosto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o **Dia Municipal do Corretor de Imóveis,** a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Nesse sentido, o dia 27 de agosto é a data na qual a profissão foi regulamentada, portanto nada mais justo do que a inclusão desta data comemorativa no calendário oficial da cidade em reconhecimento a esta classe trabalhadora que ao longo dos anos vem prestando um serviço fundamental alavancando a economia e gerando receita ao nosso município.

Quanto a legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais de interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

> Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
>
> I - **assuntos de interesse local**, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
>
> (...)

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador